



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

~~FEJITADO~~  
ARQUIVE-SE

Bayeux, 30 de Janeiro de 1965  
Lício Pinheiro de Oliveira  
PRESIDENTE

LEI Nº 140

Abre crédito especial e dá suas  
tras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço /  
saber que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciono a presen-  
te Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a  
abrir o crédito especial na importância de Cr\$15.850.000 (QUINZE MILHÕES  
OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), para atender as despesas seguintes.

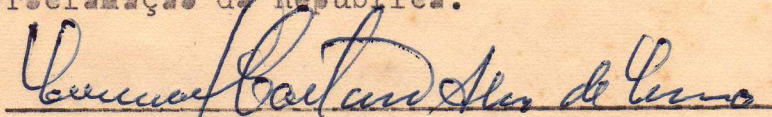
02.02. - SECRETARIA		
3.1.1.1. - 14 - Grat. p/serv. extraordinária	Cr\$	800.000
3.1.3.0. - 06 - Gratificação especial p/serv. prestados (Pre-labore)		850.000
02.03. - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS		
02.03. - 02 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODÁGENS		
4.1.1.3. - b) - Construção de pontelhões, galerias e calçamentos.		8.000.000
02.07. - SERVIÇOS DA FAZENDA		
3.1.1.0. - 14 - Grat. p/serv. extraordinária		600.000
3.1.3.0. - 06 - Grat. Especial p/serviços pres- tados (Pre-labore)		600.000
3.2.9.3. - a) - Cota de Estado p/arrecadação de Imposto de Indústria e Profissão 4%.		2.000.000
3.2.9.3. - b) - Percentagem dos agentes Fiscais do Es- tado p/arrecadação de Imposto de Indus- tria e Profissão (Art. 6º da Lei nº 4 / de 3/12/60.		3.000.000
TOTAL		Cr\$ 15.850.000

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior e-  
correrá por conta do excedente de arrecadação.  
cont.

§ Único - Os débitos das excesses era abertas poderão excepcionalmente ser lançados pagamentos, inadiváveis feitos sem recursos / no orçamento.

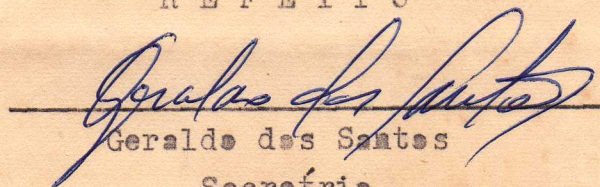
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de dezembro de 1965, / 6º de sua Emancipação, 76º da Proclamação da República.



Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O



Geraldo dos Santos

Secretário